###### **LEI Nº 2.798, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal 2768/2017 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2018-2021 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2018, conforme autoriza a lei 2.768 de 18 de Setembro de 2017.

**Art. 2º** A Revisão do Plano Plurianual 2018-2021, especialmente em relação aos períodos de 2018, 2019 e 2020 compreende a realização dos ajustes necessários oriundos de redução e adequações dos valores de ações/metas para os exercícios seguintes realizada quando da atualização dos valores de receita projetada para 2018, que, segue em anexo, e, de acordo com o recebimento no ano de 2017 estavam superestimadas para o exercício seguinte.

**Parágrafo único.** As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos último exercício e a arrecadação até o período de setembro/2017, passando o valor de R$ 328.561.180,00 (Trezentos e Vinte e Oito Milhões, Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Oitenta Reais) para R$ 321.600.000,00 (Trezentos e Vinte e Um Milhões e Seiscentos Mil Reais), sendo:

 R$ 11.600.000,00 (Onze Milhões e Seiscentos Mil Reais) para o Legislativo;

 R$ 33.600.000,00 (Trinta e Três Milhões e Seiscentos Mil Reais) para o Previso;

 R$ 2.980.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta Mil Reais) para a Fundação Sorriso e;

 R$ 273.420.000,00 (Duzentos e Setenta e Três Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil Reais) para o Executivo.

**Art. 3º** Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I** – Total de Programas Por Secretaria e Valores Previstos; **Anexo II** -Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo; **Anexo III** – Programas Validados por Objetivos Estratégicos; **Anexo IV** – Programas Por Função e Subfunção, que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar no PPA 2018-2021, substituindo os relatórios constantes na Lei 2.768 de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o PPA 2018-2021.

**Art. 4º** As ações/metas constantes do Anexo de Metas e Prioridades do projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 ficam automaticamente alterados de acordo com o **Anexo V** que faz parte desta lei, denominado Anexo de Metas e Prioridades, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e o Projeto de Lei Orçamentária;

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2017.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

##

##  ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

##  Secretário de Administração